



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 200, DE 3 DE JULHO DE 2018

Autoriza a Fruição de Folgas Compensatórias Referentes aos Plantões de Procurador Regional da República da 3ª Região, em Final de Semana, Feriado, Ponto Facultativo e Recesso Forense.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015](#), e pela [Portaria PGR/MPF nº 1.036, de 27 de setembro de 2017](#) e CONSIDERANDO a) a [Resolução CSMPF nº 159, de 06 de outubro de 2015](#), que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a [Portaria PRR/3ª Região nº 384, de 18 de dezembro de 2015](#), que estabelece regras sobre o plantão na PRR/3ª Região; e c) a [Portaria PRR/3ª Região nº 393, de 5 de dezembro de 2017](#), a qual instituiu a escala de plantão de membros, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de Folgas Compensatórias do (a) Exmo. Procurador Regional da República, no período abaixo indicado:

Membro	Dias de exercício de plantão	Dias de usufruto das folgas compensatórias
Dr.Sergei Medeiros de Araujo	05/05/2018 06/05/2018	26/07/2018 27/07/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

MARIA CRISTIANA SIMÕES AMORIM ZIOUVA